

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS BENEFICIANDO COM DESCONTOS REAIS A CLASSE DE ENFERMAGEM E EMPREGADOS, VISANDO EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE PÚBLICO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM I ALAGOAS – COREN/AL E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA.

[64820000000000000000]

Aos 11 dias do mês de setembro de 2019, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM I ALAGOAS – COREN/AL**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58 e sede na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol, nesta Capital - neste ato representada por seu presidente Renné Cosmo da Costa, no t. de suas atribuições legais - designada doravante simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a pess jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.013.263/0001-78, mantedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES – UNIT AL**, instituição de ensino superior com sede na Av. Comendac Gustavo Paiva, nº 5017, Bairro Cruz das Almas, Município de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representa pelo seu Reitor Dario Arcanjo Santana, doravante denominada Centro Universitário Tiradentes – UNIT / designada **CREDENCIADO**; resolvem celebrar o presente **CREDENCIAMENTO**, com arrimo nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto o credenciamento para concessão de descontos nos Cursos de Graduação e Pós Graduação; beneficiando a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto, ofertado na modalidade presencial na Unidade de Ensino do Centro Universitário Tiradentes – UNIT AL, não se aplicando para os Cursos de Medicina e Odontologia. Os benefícios poderá ser estendidos aos cônjuges e filhos dos inscritos e colaboradores do COREN AL com a concessão de 10% (dez por cento) de desconto, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

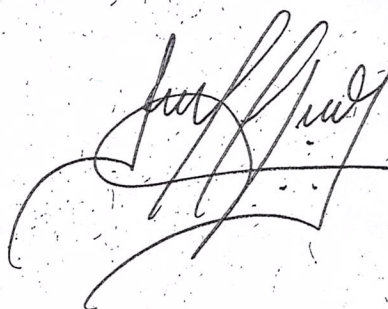
1.2 Os usuários serão os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Alagoas, identificando através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do Coren/AL, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

1.3 Cessará o direito aos benefícios objeto deste Termo ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 A celebração do presente termo visa propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

COREN/AL - Rua Dr. José Bento Júnior, 40 – Farol - CEP 57021-260 – Maceió – Alagoas
Recepção: (82) 3221-4118/ Setor Jurídico: (82) 3302-1920/ Fiscalização: (82) 3302-1923



2.2. O COREN/AL não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isente de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

2.3. O Credenciamento objeto deste instrumento não terá qualquer ônus ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas e por isso não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento pontual a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren/AL, no ato da contratação dos serviços. Sendo que não será aplicado o acúmulo de benefícios, com exceção do desconto de antecipação.


3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou cartão de identificação funcional do empregado do Coren/AL.

3.3. O desconto não é aplicado na matrícula e está condicionado a abertura do processo no Magister. O aluno em condição de contratação via fracionalidade não está elegível ao desconto.

3.4. Na hipótese do beneficiário já ser aluno do Centro Universitário Tiradentes, os descontos serão aplicados a partir do mês subsequente à assinatura do termo, não sendo concedido qualquer tipo de desconto retroativo.

3.5. O Coren/AL não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus inscritos empregados da Autarquia. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, o CREDENCIADO deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/AL.

[64820000000000000000]



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Das responsabilidades do Coren/AL:

4.1.1. O Coren/AL responsabiliza-se em divulgar o CREDENCIADO e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao CREDENCIADO.

4.1.2. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/AL sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contrato aos usuários.

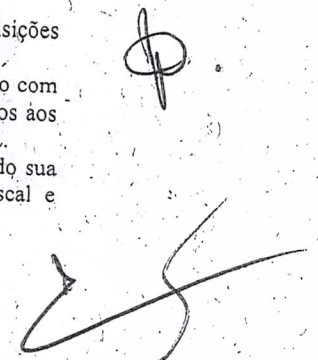
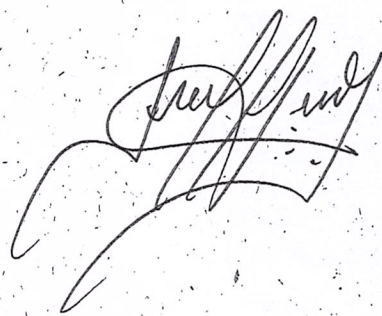
4.2. Das responsabilidades do CREDENCIADO:

4.2.1. O CREDENCIADO responsabiliza-se a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

4.2.2. É facultado ao CREDENCIADO enviar semestralmente ao Coren/AL relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

4.2.3. O CREDENCIADO permite a utilização por parte do Coren/AL e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Coren/AL.

4.2.4. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados do CREDENCIADO, sendo sua obrigação responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA


5.1. O presente Termo de Credenciamento terá validade até o dia 11/09/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

6.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/AL, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do CREDENCIADO;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do CREDENCIADO;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do CREDENCIADO, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Termo de Credenciamento.

[64820000000000000000]


CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

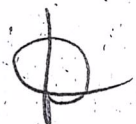
7.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/AL deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores de Credenciamento no Coren/AL e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

7.4 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

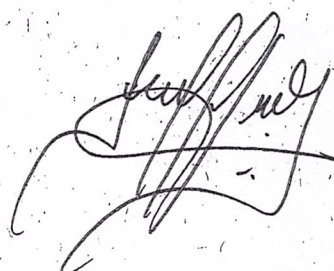
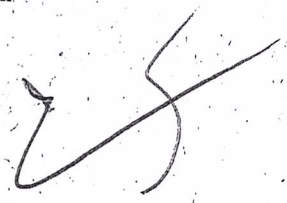
7.5 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária, quando for o caso, assinado pelas partes.



7.6 A critério do Coren/AL o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

7.7 Fica eleito o Foro da comarca de Maceió-AL, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.





Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2018-2020

UM NOVO TEMPO

PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS - COREN/AL:

RENNÉ COSMO DA COSTA
Presidente COREN-AL

Leidjane Ferreira de Melo
Conselheira Tesoureira - COREN-AL

PELA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA:

DARIO ARCANIO SANTANA
Reitor UNIT-AL
DARIO ARCANIO SANTANA
CENTRO UNIVERSITARIO TIRADENTES - UNIT
REITOR

Testemunha UNIT-AL
Karlene Ferrandes
009 961 960 13

[64820000000000000000]

COREN/AL - Rua Dr. José Bento Júnior, 40 - Farol - CEP 57021-260 - Maceió - Alagoas
Recepção: (82) 3221-4118/ Setor Jurídico: (82) 3302-1920/ Fiscalização: (82) 3302-1923